

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

Nome do manifestante: Leandro Alves dos Santos

**EMENTA: PEDIDO DE CÓPIA DO PROCESSO SIGILOSO.
PEDIDO INDEFERIDO.**

Prezado Sr. Leandro Alves dos Santos,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

LEANDRO ALVES DOS SANTOS, união estável, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 36.032.538-5 e inscrito no CPF nº 408.618.878-32, vêm, respeitosamente, por meio desta manifestação, solicitar cópia integral da Denúncia nº 105.228-4/23 que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

Conforme disposto no Artigo 60 da Lei Complementar nº 63/90, este Tribunal, **no resguardo dos direitos e garantias individuais, dará tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria**, sendo que o § 1º do referido artigo legal, prevê que caberá ao Tribunal, quando decidir, manter, ou não, o sigilo quanto ao objeto e a autoria da denúncia.

Neste ponto destacamos, por oportuno, que não estando o processo disponível para consulta no portal do TCE-RJ na *internet*, **cabe ao interessado ou o seu procurador** encaminhar uma solicitação para a **Coordenadoria-Geral de Prazos e Diligências – CPR - cpr@tcerj.tc.br**.

No caso em que o pedido é realizado pela própria pessoa citada no processo, este deverá ser encaminhado por e-mail endereçado à Coordenadoria-Geral de Prazos e Diligências – CPR, (e-mail: cpr@tcerj.tc.br), contendo documento de identificação do interessado; TERMO DE VISTA/CÓPIA - PRÓPRIO assinado e datado. Para ciência quanto ao procedimento, consta disponível cópia do livro digital sobre o assunto na página da ouvidoria no link: <https://www.tce.rj.gov.br/portalnovo/pagina/ouvidoria-publicacoes>.

Caso o pedido de vista do processo seja realizado pelo procurador da parte interessada, também deverá ser

encaminhado um e-mail para a Coordenadoria-Geral de Prazos e Diligências – CPR, (e-mail: cpr@tcerj.tc.br), contendo documento de identificação do interessado; Cópia da procuração; documento de identificação do Procurador; TERMO DE VISTA/CÓPIA - PROCURADOR assinado e datado (modelos disponíveis no portal do TCE).

Sendo assim, diante dos fatos apresentados, considerando que não há comprovação de que o manifestante seria parte interessada no instrumento em questão que trata de **processo sigiloso**, e que portanto, não se encontra disponível para consulta, em transparência ativa, na página do TCE-RJ na *internet*, entendemos que se aplica ao caso o disposto no artigo 2º, § 2º, c/c 11, da Resolução 275/13, *in verbis*:

Art. 2º A informação pública deverá estar acessível a todos, devendo o TCE-RJ adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de seu conteúdo para pessoas com deficiência, **sendo os casos de restrição e sigilo tratados na forma desta Resolução.**

(...)

§ 2º - **Serão protegidas as informações sigilosas, na forma desta Resolução**, e as de caráter pessoal, nos termos do art. 5º, inc. X, da Constituição da República e do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 11. **Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que:**

(...)

IV - envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta, **ou que digam respeito a informações protegidas por sigilo assegurado por lei ou decisão judicial.**

Em complemento cabe informar ao manifestante o disposto no § 4º do artigo 10 da Resolução nº 275/13:

Art. 10 (...)

§ 4º - **Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.**

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://tcerj.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso,

havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,
Ouvidoria do TCE-RJ